

RESOLUÇÃO Nº 012 - DPGE, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Delega à Subdefensoria-Geral a competência dos pagamentos de estagiários, bem como regulamentar prazo para entrega do relatório de atividades.

O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 17, XV, da Lei Complementar Estadual nº 19 de 11 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à Subdefensoria-Geral a competência nos processos de pagamento dos estagiários desta Defensoria.

Parágrafo único. A autorização inicial nos processos de contratação de estagiário continua sendo do Defensor Público-Geral.

Art. 2º Regulamentar o prazo para entrega do relatório de atividades e pagamento da bolsa dos estagiários desta Defensoria.

Art. 3º O estagiário deverá enviar para o e-mail supervisaoestagio@ma.def.br o relatório de atividades de estágio até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao de referência.

§1º O pagamento da bolsa de estágio ocorrerá, na primeira remessa, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de referência.

§2º O relatório de atividades só será aceito se enviado através do e-mail institucional indicado no caput.

Art. 4º Para pagamento na segunda remessa, o estagiário deverá enviar o relatório de atividades até o dia 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao de referência.

Parágrafo único. O pagamento da bolsa, nessa segunda remessa, ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao de referência.



Art. 5º Caso o relatório de atividades não seja enviado nos prazos previstos nesta Resolução, o pagamento ficará suspenso, até regularização da pendência.

Art. 6º Fica revogada a **RESOLUÇÃO Nº 035-DPGE, DE 20 DE JULHO DE 2010.**

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 01 de março de 2021.



Alberto Pessoa Bastos
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão
Defensor Público-Geral do Estado